PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO DE PESSOAS – SCGP

RELATÓRIO DE AUDITORIA

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	PROAD TRT7 nº 1158/2018
Nº da Ordem de Serviço	TRT7.SCI.SCGP nº 2/2018
Setor Responsável pela Auditoria	Seção de Controle de Gestão de Pessoas – SCGP
Unidade Administrativa Auditada	Secretaria de Gestão de Pessoas - SGPe
Tipo de Auditoria	Auditoria de Conformidade
Objeto da Auditoria	Folhas de Pagamento do quadrimestre, relativo aos meses de novembro/2017 a fevereiro de 2018.

1. Introdução:

1.1. Em cumprimento às recomendações propostas pelo Tribunal de Contas da União, com vistas à boa governança de pessoas e razoável garantia de regularidade dos pagamentos na área de pessoal (Acórdão Nº 3023/2013 – TCU - Plenário), foi determinado pela Presidência deste TRT7 que esta Secretaria de Controle Interno adotasse medidas para garantir a realização sistemática de auditorias na folha de pagamento, com apresentação do respectivo relatório à Diretoria-Geral (Despacho nº. 3118/2014 – Proc. TRT nº 4076/2014).

1.2. Este Relatório apresenta os resultados da ação de controle de auditoria realizada por esta Unidade Técnica nas folhas de pagamento dos meses de novembro/2017 a fevereiro de 2018. (Ordem de Serviço SCI.SCGP Nº. 2/2017, expedida em 28/2/2018).

1.3. Registre-se que a auditoria ordinária em folha de pagamento teve por objetivo gerar informações que facilitem a tomada de decisões e a adoção de ações corretivas, visando solucionar problemas ou preveni-los, evitando, assim, demandas desnecessárias.

1.4. Para a realização dos trabalhos a equipe de auditoria se utilizou das normas legais que regem cada uma das matérias selecionadas na análise, quais sejam:

- Constituição Federal de 1988 e Emendas Constitucionais;
- Lei 10.887/2004 – Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.
- Lei nº 8.112/1990 – Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e suas alterações;
- Lei nº 11.416/2006 (com as alterações conferidas pelas Leis nº 12.774/2012 e Lei nº 13.317/2016), que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União;
- Portaria MTPS/MF nº 15/2018, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social - RPS.
- Resolução CSJT 102/2012, alterada pela resolução CSJT 153/2015, que regulamenta a gratificação natalina prevista nos arts. 63 a 66 da Lei n.º 8.112/90, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.
- Ato TRT7 77/2016 que dispõe sobre a concessão de gratificação natalina aos magistrados e

servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7).

2. Escopo:

2.1. Os exames foram realizados de acordo com as normas de auditorias aplicáveis ao serviço público e contemplou a análise dos seguintes assuntos:

- Regularidade quanto aos reajustes aplicados aos proventos de aposentadoria e respectivos encargos previdenciários, contemplando 32 fichas financeiras, históricos e assentamentos cadastrais de aposentados, de um universo de 302, representando 10,5%;
- Regularidade quanto aos reajustes aplicados às pensões e respectivos encargos previdenciários, contemplando 18 fichas financeiras, históricos e assentamentos cadastrais de pensionistas, de um universo de 119, representando 15,12%;
- Regularidade quanto ao pagamento de gratificação natalina a magistrados e servidores investidos ou exonerados de cargos em comissão ou dispensados de funções comissionadas (titulares ou substitutos), contemplando 49 fichas financeiras, históricos e assentamentos cadastrais de magistrados e servidores exonerados ou nomeados para o exercício de função comissionada em 2017, de um universo aproximado de 1.000, representando 4,9%.

3. Resultados dos Exames:

Para o exame, referente aos aposentados e pensionistas, foram considerados na amostra aqueles cujos reajustes de proventos e pensões se fazem anualmente no mês de janeiro, tendo como índice o mesmo aplicado para os benefícios do RGPS que, para o corrente ano, foi de 2,07%. Considerados também, foram os que percebem proventos e pensões que sofrem reajustes à medida que são reajustadas as remunerações dos servidores da ativa (paridade).

Assim, foram trazidos à baila os fundamentos do parágrafo único, do art. 3º, da EC nº 47/2005, bem como do art. 7º, da EC nº 41/2003 e do § 8º, do art. 40, da CF/88, segundo EC nº 19/1993, para fins de conformidade, no que se refere aos aposentados e pensionistas cujo reajuste dos benefícios é equiparado ao percebido pelos servidores em atividade. Já no tange aos aposentados e pensionistas que percebem seus benefícios reajustados pelo índice do RGPS, foi trazido à colação o art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

Findo o cotejamento, não foram detectadas irregularidades nos pagamentos e reajustes percebidos pelos aposentados e pensionistas do Tribunal.

Em se tratando da análise dos pagamentos de gratificação natalina, o confronto se deu com o Ato TRT7 nº 77/2016 e Resolução CSJT 102/2012. Após o exame, não foram detectadas irregularidades nas percepções de gratificações natalinas.

Cabe salientar que, durante a fase de apuração, foi realizada visita *in loco* à Divisão de Pagamento – DPP, cuja colaboração foi de grande valia.

II. CONCLUSÃO

Concluídos os trabalhos de auditoria, na extensão indicada no escopo, não foram identificadas

constatações decorrentes de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares, o que denota comprometimento e responsabilidade por parte da Secretaria de Gestão de Pessoas no desempenho de suas atribuições, precisamente no que se refere a pagamento de pessoal, de forma a contribuir para boa e regular gestão da *res* pública.

Elaboração:	
Carlos Cavalcante Melo Coordenador da SCGP	**Wládia Cristina de Sousa Xavier** Técnica Judiciária
Data: 5/4/2018	

Coordenação:	**Aprovação:**
Carlos Cavalcante Melo Coordenador da SCGP	**Ricardo Domingues da Silva** Secretário de Controle Interno
Data: 5/4/2018	**Data: 5/4/2018**